



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 013/2008

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES QUE COMPÕE O COMPLEXO ADMIISTRATIVO DO DER-DF.

ABERTURA DIA 15-12-2008 às 09:00 horas

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº013/2008

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES QUE COMPÕE O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DER-DF.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às nove horas do **dia quinze de dezembro de 2008**, na Sala Engenheiro **Jofre Mozart Parada**, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", 2º andar, sala 208, fará realizar licitação do tipo **técnica e preço**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de empreitada por preço global, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução dos serviços objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no processo n. **113.003156/2008**, mediante as condições constantes deste e seus Anexos, e sob a regência da Lei n.º 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1.1. - **A presente licitação tem por objeto a execução de serviços especializados de engenharia, contemplando fornecimento de comunicação de dados com todos os equipamentos de infra-estrutura e serviços necessários para interligação destas unidades que compõe o complexo administrativo do DER-DF, tudo conforme os anexos deste edital, com valor previsto de R\$ 241.310,09 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dez reais e nove centavos).**

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

a) empresas constituídas em consórcio;

b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.

d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2 - Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS TÉCNICA**

E DE PREÇOS em 03 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres "TOMADA DE PREÇOS Nº013/2008 - ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", TOMADA DE PREÇOS Nº013/2008 - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" e TOMADA DE PREÇOS Nº013/2008 - ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

3.2. – As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3 - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, de conformidade com a Lei nº8.666/93, onde conste a licitante capacitada tecnicamente a executar obras ou serviços nos GRUPO 3, SUBGRUPO 3.26. Na falta destes, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto no § 2º do artigo 22 da referida Lei.

3.4.2. – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme definido no Termo de Referência.

3.4.3. – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pertencente ao quadro permanente da empresa na data

de entrega da proposta, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme definido no Termo de Referência.

3.4.4 - Atestado fornecido pelo COINFO do DER-DF, localizada no SAIN Bloco “C”, 2º andar, sala 202, telefone 3342-2118, de que um engenheiro da empresa, visitou o local dos serviços para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

3.4.4.1. – O Atestado, cujo modelo consta do Anexo IV deste Edital, deverá ser assinado pelo Coordenador de Informática e obtido até o dia onze de dezembro de 2008.

3.4.5. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, da UFIR ou de outro indicador que venha substituí-la.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 -publicados em Diário Oficial; ou

2 -publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$a) \text{ ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,50$$

$$\text{PC} + \text{ELP}$$

$$b) \text{ ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > 1,50$$

$$\text{PC}$$

$$c) \text{ GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,60$$

$$\text{AT}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.6. – Certidão de registro de inscrição no CREA da região da licitante. Se a licitante for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão

apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

3.4.7. – Garantia nos termos do art. 31, inciso III, da Lei de Licitações no valor de R\$ 2.413,10 (dois mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos), que deverá ser recolhido até o dia onze de dezembro de 2008.

3.4.8. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.9.1. - A Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União emitida por meio da INTERNET será aceita, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão.

3.4.9.2. - As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.10. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.11. - Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” item 2.1.

3.4.12 – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo V)

3.4.13. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 1.289, § 3º do Código Civil Brasileiro.

3.4.13.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.13. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.14. Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

- que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações do DER/DF, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado;
- que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

3.4.15. – Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

3.5 – Este envelope deverá conter, sob pena de desclassificação, os documentos discriminados no Termo de Referência, constante do(s) Anexo(s), referentes à Proposta Técnica, em duas vias impressas de igual teor e para o mesmo efeito, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, devendo atender as condições contidas neste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

3.6. - A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor (es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº. 03, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice
- b) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o nº. do Edital, o prazo de execução e os preços global e unitários para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e que sua validade será de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da “Documentação” – Envelope nº. 01.
- c) Planilhas de composição do preço orçado conforme modelo constante do(s) Anexo(s),

- d) Termo de Encerramento

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

- a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;
- b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS**, nenhum outro documento será recebido;
- c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;
- d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;
- e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-ão devolvidos os outros envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- g) os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos rubricados pelos presentes para julgamento posterior;
- h) inexistindo recursos ou após denegação dos mesmos, a Proposta de Preços será aberta em sessão previamente marcada, quando será atribuída, então, a Nota Final obtida pela licitante.
- i) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2 - Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O critério de julgamento do presente edital será o de “Técnica e Preço”.

5.2 – A pontuação das propostas será procedida conforme o estabelecido no Termo de Referência, constante do(s) Anexo(s).

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

VII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

7.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no DODF, constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

7.2. - Dos atos da Comissão Julgadora permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

7.4. - O resultado da licitação será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VIII - DA DOTACÃO

8.1 - A despesa correrá a conta Programa de Trabalho 26.205.2800.3913-1264 –, Natureza de Despesa: 449051, Fonte 100.

IX - DO CONTRATO

9.1. - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.

9.1.1. – Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto n° 17.733/96, para fins de pagamento.

9.1.2. – Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n° 18.126/97.

9.2. - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. – O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvados a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

9.4. – Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, ficando o contrato responsável por este controle.

9.5. – O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

X - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. - O prazo total de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

10.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

10.3 – Ao Executor do Contrato caberá:

- a) Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo e com os termos do contrato, das propostas técnica e de preços e do Termo de Referência;
- b) Receber os produtos, verificar se os mesmos atendem ao estabelecido neste Edital, atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) Solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) Propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;

- e) Solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

10.4. - As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

10.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

10.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- d) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- f) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

XI - DA GARANTIA

11.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, admitida combinação entre elas:

- moeda corrente do país;
- títulos da dívida pública da União;

- carta de fiança bancária; e
- Seguro-Garantia.

11.2 - A garantia presta pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

12.2 - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o seguinte;

I – por atraso injustificado:

- a) multa de 0,3% ao dia, até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;
- b) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso além da sanção prevista na alínea anterior.

II – por infração a cláusula contratual que não gere inexecução de contrato:

- a) multa de 5% sobre o valor total da nota de empenho ou documento equivalente.

III – por inexecução total de contrato:

- a) advertência;
- a) multa de 30% sobre o valor total de contrato;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa, desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea;

IV – multa de 30% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XIII –FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os serviços serão pagos conforme especificado no Termo de Referência. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

13.2 - Pagamento

13.2.1 - O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via PAB-CBMDF (código 146).

13.2.2. – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização financeira será feita, tendo como base a variação da INPC,ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.2.3. - Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.2.4.- O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

13.2.5. – Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o GDF (CND/GDF) e a partir do segundo pagamento, deverão ainda, ser acompanhadas das Guias de Recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais pertinentes ao mês imediatamente anterior.

13.2.6. - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada, por uma Comissão composta por membros do DER/DF.

14.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termos de Referência;

Anexo II - Orçamento

Anexo III – Atestado de Vistoria;

Anexo IV - Declaração

Anexo V – Minuta de Contrato.

15.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

15.3 - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente TOMADA DE PREÇOS nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

15.4 - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

15.5 - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

15.5.1 - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da relação apresentada somente poderão ser substituídos, para elaboração dos projetos, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

15.6 - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

15.7 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n.º 8.666/93.

15.8 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos do **Núcleo de Compras da Gerência de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício-Sede do DER/DF, sala 102, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15.9 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342-2070 ou pessoalmente no endereço mencionado no item 15.8, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Brasília, 11 de novembro de 2008.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
GERENTE DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Execução de serviços especializados de engenharia, contemplando fornecimento de sistema de comunicação de dados com todos os equipamentos de infraestrutura e serviços necessários para interligação destas unidades que compõem o complexo administrativo do DER/DF. Fará parte da solução a instalação e configuração das torres de comunicação de microondas para interligar os 5 Distritos rodoviários com a sede do Órgão. Tais serviços serão executados por empresas contratadas para a execução de obras de engenharia de telecomunicações. Nos serviços deverão estar incluídos o levantamento necessário, instalação e configuração dos equipamentos de transmissão/recepção e prestação de serviços de adequações, suporte e manutenção.

2. Descrição geral

2.1 Dos serviços

A empresa contratada deverá realizar levantamentos junto às Unidades Administrativas (Distritos rodoviários) do DER/DF, analisando os Sistemas de comunicação de dados com todos os equipamentos de infraestrutura e serviços necessários para interligação destas unidades. Farão parte da solução, não se limitando a esta listagem os seguintes produtos.

- Rádios para comunicação de dados;
- Torres Galvanizadas a Fogo;
- Sistema de proteção contra descarga atmosférica;
- Switchs Gerenciáveis;
- Projeto, instalação e manutenção dos equipamentos.

2.2. Produto

O produto a ser implantado deverá contemplar os seguintes itens:

Dos Rádios:

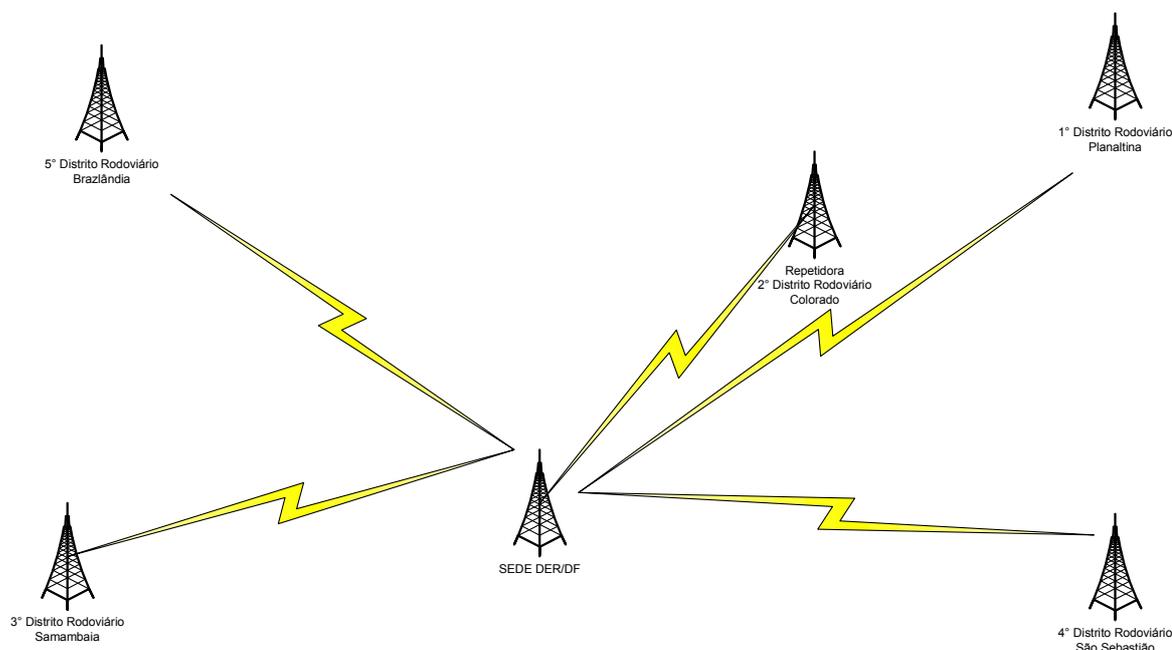
Os equipamentos de transmissão/recepção de dados devem possuir pelo menos as seguintes características mínimas:

- Taxa de transmissão de 54 Mbps.
- Trabalhar em frequências que não necessitam de licença dos órgãos reguladores.
- Suportar, no mínimo, uma repetição do sinal.

- Ser transparente a priorização de tráfego por filas de prioridades.
- Ser transparente a criação de VLANs, mínimo de 10 com suporte ao padrão 802.1q.
- Permitir acesso remoto via Telnet ou http.
- Ser transparente ao transporte de VOIP e TDMoIP.
- Conexão a rede local através de porta com velocidade de 10/100Mbps, full-duplex.
- Deverá suportar atualização de software remotamente.
- Alimentação Power Over Ethernet ou utilizando um injetor de alimentação, desde que permita uma instalação do mesmo em relação ao rádio de uma distancia mínima de 60 mt.
- Deverá ser fornecido com gabinete apropriado, integrando o rádio/bridge e antena, para instalações externas, com proteção contra intempéries.
- Suportar o Spanning Tree Protocol conforme padrão IEEE 802.1d.
- Antena integrada de no mínimo 21dBi de ganho.
- Implementar criptografia de no mínimo 128 bits.
- **Deverão ser do tipo com antena integrada ou, quando a distância assim o requerer, deverão permitir a instalação de antena externa.**
- **Deverão permitir configuração de Potência, sensibilidade e frequência via software e remotamente.**
- **Deverão ser do tipo ponto-a-ponto e deverão comunicar-se somente com a unidade remota especificada através de MAC ADDRESS ou outro endereço único de hardware de forma a garantir a segurança da transmissão entre os dois rádios que compõem o enlace.**
- **Deverão permitir a variação na velocidade de transmissão do link para que o nível ótimo de velocidade/distância (alcance) seja alcançada.**
- **Possuir funcionalidade de período de calibração, a fim de permitir a configuração das frequências de teste durante o período de calibração e após este período o equipamento retorna automaticamente para a anteriormente fixada.**

Das Torres.

PROJETO - DER/DF



Nos locais onde não existirem torres e for necessário para se obter a visada entre as localidades, o contratante deverá fornecer com as seguintes especificações mínimas. Caso as localidades não possuam visadas entre si, a contratante deverá à suas custas implementar estações repetidoras com torres, se for o caso. O desenho acima mostra que toda rede deverá ter conectividade com o ponto central bem como entre os pontos remotos numa rede onde todas as localidades se encontram interligadas.

Características das Torres.

-Torres estaiadas de perfis maciços galvanizados a fogo;

-Compostas de módulos de 2 ou 3 metros de comprimento com seção transversal triangular com no mínimo 200 mm de lado;

-Acessórios como chumbadores, parafusos, porcas e pall-nuts, pino-base, âncoras, placas equalizadoras, esticadores, cabos de aço e grampos;

-Sistema de balizamento noturno composto de luminárias a prova de intempéries e relê fotoelétrico para acendimento automático das lâmpadas ao anoitecer;

-Suportes de antenas;

- As torres que forem fornecidas deverão vir equipadas com SPDA -Sistemas de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica);

- Sistemas de pára-raios com descida em cabo de cobre de 35” e malha de aterramento;

- Sistema de aterramento conforme as normas da ABNT.

- Aterramento com Hastes de Cobre, e solda exotérmica.

- O Aterramento do Sistema deve ser vistoriado e caso a resistência ôhmica seja superior a 10 ohms, terá tratamento com gel despolarizante a fim de reduzi-lo a níveis adequados.

Características Mínimas dos Switchs Gerenciáveis.

- Compatível com padrão IEEE802.3.
- 24 10/100BaseT/TX RJ-45 com auto-MDI/MDIX.
- Possuir 2 slots independentes para módulos de cartão ou GBIC 100/1000M.
- Suporta IEEE802.3x, flow control para modo full-duplex, collision-based backpressure para modo half-duplex.
- Possui função N-Way auto-negotiation, negocia automaticamente a velocidade e modo duplex entre dois dispositivos.
- Non-blocking store-and-forward arquitetura shared-memory.
- Prove espaço para 6K MAC de endereçamento.
- Prove pelo menos 26 portas baseadas em VLAN e 256 IEEE802.1Q VLAN.
- Prove função de controle de velocidade por porta na entrada e saída com granularidade de 64kbps.
- Suporta função de Gerenciamento de Tabela estática de MAC address.

- Prove IP address binding function.
- Suporta pelo menos 256 entradas na tabela estática de MAC address.
- Suporta pelo menos 64 entradas na tabela de filtragem de MAC address.
- Prove função de configuração de segurança das portas, controle de broadcast storm e port sniffer.
- Prove função de IGMP snooping.
- Suporta protocolo IEEE802.1D Spanning Tree.
- Suporta prioridade estática e classe IEEE802.1p de serviço com mode de prioridade 2-level.
- Possui SNMPv1 e SNMPv2c.
- Possui SNMP MIB-II, Ethernet-like MIB, Bridge MIB.
- Disponibiliza estatística RMON, history, alarm e event group.
- Provê configuração por IP estático e dinâmico por DHCP.
- Provê SNMP, Web e gerenciamento via Telnet/Console.
- Provê um console para gerenciamento remoto.
- Suporta upgrade de firmware, backup e restore de configuração por TFTP.

2.3 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

A contratada deverá prover suporte técnico, quando solicitado pelo DER/DF, aos equipamentos por ela oferecido neste certame.

Na ocorrência de defeitos/inoperância do sistema, o prazo máximo de atendimento será de 04 horas, e o prazo máximo para restabelecer o sistema será de 08 horas a partir do atendimento.

Serão aceitos apenas equipamentos novos. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais de instalação, configuração e operação, na língua portuguesa ou inglesa, com apresentação gráfica de boa qualidade.

Os equipamentos deverão ser oferecidos com os cabos necessários para sua interconexão aos equipamentos de rede, em conformidade com as recomendações do fabricante e padrões internacionais vigentes.

2.4-QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Todos os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.

Após abertura do chamado e atendimento, caso seja necessário a instalação de equipamentos de backup estes deverão ser feitos sem nenhum custo adicional até que os equipamentos do DER/DF sejam devidamente reparados.

A empresa deve fornecer uma forma de atendimento 24 horas através de um número telefônico ou pager.

Pelo Período de 01 Ano.

2.5 - PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA.

O prazo para entrega e ativação do sistema será de até 90 noventa dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.

2.6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS.

Será de total responsabilidade do fornecedor a manutenção dos equipamentos por ela fornecidos. Pelo período de 01 um ano.

Todo acesso às instalações do DER/DF por pessoal técnico da Contratada, deverá ser previamente comunicado e agendado, exceto em casos de atendimentos para restabelecer o sistema. Os técnicos deverão estar devidamente identificados com crachás, no qual deverão constar no mínimo as informações como o nome do funcionário e da Empresa.

2.7 - HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicação abaixo:

CAPS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS No

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. _____

O INVÓLUCRO dos Documentos de Habilitação, deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) **Atestado de capacidade técnica emitido por órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por entidade(s) privada(s), que comprove ter a licitante executado, a contento, serviços similares (em especificação e quantidade de equipamentos) aos do objeto desta licitação. Devidamente registrado no CREA.**
- b) A empresa deverá possuir em seu quadro societário ou funcional para acompanhar e responsabilizar pelos serviços, engenheiro electricista com especialização em telecomunicações e com registro no CREA.
- c) **ATESTADO DE VISITA** expedido pelo COINFO - DER/DF, em nome da licitante, comprovando que esta, através de representante legal, visitou o DER/DF, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação. O interessado deverá entrar em contato com a pessoa indicada, para

marcar visita ao local, em horário comercial, até 2 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data da abertura da licitação.

- d) Apresentar carta do fabricante, endereçada ao órgão, indicando que empresa esta apta a prestar os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos utilizados.
- e) Apresentar Autorização SCM, expedida pela ANATEL, indicando que a empresa esta autorizada pela ANATEL a operar redes Multimídias.
- f) Comprovar mediante certificados, possuírem em seu quadro permanente pessoal, no mínimo dois analistas qualificados em ITIL, em nível foundation.

2.8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento do presente edital será o de “Técnica e Preço”, sendo considerada vencedora aquela empresa que obtiver a maior vantagem de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos, sendo atribuídos 80 (oitenta) pontos para a capacitação técnica e 20 (vinte) pontos para a Proposta de Preços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$TP = \frac{P \times 20 + T \times 80}{100}$$

Onde:

TP = Total de pontos

T= Nota da Proposta Técnica (a ser obtida conforme parágrafo anterior);

P = Nota de preço (a ser obtida conforme abaixo)

$P = \frac{\text{Menor preço apresentado} \times 100}{\text{Nota do Preço}}$

Preço da Proposta Avaliada

A análise e julgamento da Capacitação técnica serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação

As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seu (s) anexo (s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes do (s) Anexo (s).

Será atribuída pela Comissão a “Nota da Proposta Técnica” (T), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados basicamente:

a) CONHECIMENTO DO PROBLEMA – ATÉ 10 (DEZ) PONTOS:

CONHECIMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Descrição clara e sintética das características dos serviços a serem contratados, as condicionantes legais a serem cumpridas e eventuais dificuldades a serem superadas.	10

Obs.: Este item deverá ser redigido em no máximo 10 páginas.

b) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) PONTOS:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Empresa possui acervo técnico que projetou, forneceu e instalou sistema de comunicação de dados via rádio com mais de 20 localidades interligadas em uma mesma rede.	15
Empresa possui know how, em gerência de redes, com investimento em plataforma de gerência, em funcionamento sujeito a diligência para comprovação.	15
Empresa com estrutura de manutenção em Brasília, e que já preste serviço de manutenção a rede de dados, com pelo menos 05 contratos (sujeitos a diligência para comprovação).	15

c) EQUIPE TÉCNICA – ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) PONTOS:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Empresa deverá possuir pelo menos quatro viaturas próprias para manutenção dos links.	10
A empresa possui em seu quadro funcional ou societário mais de um engenheiro eletricista.	10
Empresa possui responsável técnico com mais de 10 anos de experiência.	10
Empresa possui mais de dois técnicos em telecomunicações em seu quadro funcional.	15

2.9 – QUADROS DE ORÇAMENTO.

Em sua proposta de preços, o proponente deverá considerar os itens segundo as tabelas a seguir apresentadas:

a) Infra e Equipamentos - SEDE DER/DF

Quant.	Unid.	Descrição	Preço unid.	Preço total
1	Unid	Rádios Outdoor 802.11a 5.8 Ghz 108 Mbps (Tipo II)	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
1	Unid	Switch's 16 Portas	R\$ 3.508,57	R\$ 3.508,57
1	Unid	Nobreak 1.2 KVA	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1	Unid	Estabilizador de Núcleo Isolado 700VA	R\$ 680,00	R\$ 680,00
1	Unid	Infraestrutura complementar p/ transmissão (rádios)	R\$ 1.684,50	R\$ 1.684,50
10	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 500,00
160	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 2.880,00
80	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00
1	Unid	Infraestrutura complementar p/ energia e proteção contra surtos elétricos.	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
4	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 200,00
32	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 576,00
32	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 499,20
1	Unid	Instalação de Equipamentos de Transmissão/ Ativos de Rede/ Proteção elétrica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 150,00
16	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 288,00
16	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 249,60
1	Unid	Projeto As Built	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Preço Total				R\$ 26.243,87

1° DISTRITO RODOVIÁRIO – PLANALTINA

Quant.	Unid.	Descrição	Preço unid.	Preço total
1	Unid	Rádios Outdoor 802.11a 5.8 Ghz 54 Mbps (Tipo I)	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
1	Unid	Rádios Outdoor 802.11a 5.8 Ghz 108 Mbps (Tipo II)	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
1	Unid	Switch's 16 Portas	R\$ 3.508,57	R\$ 3.508,57
1	Unid	Nobreak 1.2 KVA	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1	Unid	Estabilizador de Núcleo Isolado 700VA	R\$ 680,00	R\$ 680,00
1	Unid	Infraestrutura complementar p/ transmissão (rádios)	R\$ 1.684,50	R\$ 1.684,50
10	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 500,00
160	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 2.880,00
80	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00
40	mts	Torre triangular 300 x 2000 (cantoneira 1" x 1/8, cabeça 1 1/4 25 3/8, parafuso 3/8 x 0,5), bade 300 x 500, âncora 0,5 x 1000 F° pára-raio, estáios e baizamento noturno.	R\$ 229,25	R\$ 9.170,00

1	Unid	Infraestrutura complementar p/ energia e proteção contra surtos elétricos.	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
4	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 200,00
32	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 576,00
32	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 499,20
1	Unid	Instalação de Equipamentos de Transmissão/ Ativos de Rede/ Proteção elétrica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 200,00
16	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 288,00
16	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 249,60
1	Unid	Projeto As Built	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Preço Total				R\$ 39.263,87

2° DISTRITO RODOVIÁRIO - COLORADO (REPETIDORA)

Quant.	Unid.	Descrição	Preço unid.	Preço total
3	Unid	Rádios Outdoor 802.11a 5.8 Ghz 108 Mbps (Tipo II)	R\$ 6.800,00	R\$ 20.400,00
1	Unid	Shelter 40x60x150	R\$ 974,60	R\$ 974,60
1	Unid	Switch's 16 Portas	R\$ 3.508,57	R\$ 3.508,57
1	Unid	Nobreak 1.2 KVA	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1	Unid	Estabilizador de Núcleo Isolado 700VA	R\$ 680,00	R\$ 680,00
1	Unid	Infraestrutura complementar p/ transmissão (rádios)	R\$ 1.684,50	R\$ 1.684,50
10	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 500,00
160	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 2.880,00
80	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00
1	Unid	Infraestrutura complementar p/ energia e proteção contra surtos elétricos.	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
4	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 200,00
32	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 576,00
32	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 499,20
1	Unid	Instalação de Equipamentos de Transmissão/ Ativos de Rede/ Proteção elétrica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 150,00
16	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 288,00
16	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 249,60
1	Unid	Projeto As Built	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Preço Total				R\$ 40.818,47

REPETIDORA CEILÂNDIA

Quant.	Unid.	Descrição	Preço unid.	Preço total
2	Unid	Rádios Outdoor 802.11a 5.8 Ghz 54 Mbps (Tipo I)	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
1	Unid	Rádios Outdoor 802.11a 5.8 Ghz 108 Mbps (Tipo II)	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
1	Unid	Shelter 40x60x150	R\$ 974,60	R\$ 974,60
1	Unid	Switch's 16 Portas	R\$ 3.508,57	R\$ 3.508,57

1	Unid	Nobreak 1.2 KVA	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1	Unid	Estabilizador de Núcleo Isolado 700VA	R\$ 680,00	R\$ 680,00
1	Unid	Infraestrutura complementar p/ transmissão (rádios)	R\$ 1.684,50	R\$ 1.684,50
10	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 500,00
160	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 2.880,00
80	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00
1	Unid	Infraestrutura complementar p/ energia e proteção contra surtos elétricos.	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
4	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 200,00
32	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 576,00
32	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 499,20
1	Unid	Instalação de Equipamentos de Transmissão/ Ativos de Rede/ Proteção elétrica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 150,00
16	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 288,00
16	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 249,60
1	Unid	Projeto As Built	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Preço Total				R\$ 34.818,47

3º DISTRITO RODOVIÁRIO – SAMAMBAIA

Quant.	Unid.	Descrição	Preço unid.	Preço total
1	Unid	Rádios Outdoor 802.11a 5.8 Ghz 54 Mbps (Tipo I)	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
1	Unid	Shelter 40x60x150	R\$ 974,60	R\$ 974,60
1	Unid	Switch's 16 Portas	R\$ 3.508,57	R\$ 3.508,57
1	Unid	Nobreak 1.2 KVA	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1	Unid	Estabilizador de Núcleo Isolado 700VA	R\$ 680,00	R\$ 680,00
1	Unid	Infraestrutura complementar p/ transmissão (rádios)	R\$ 1.684,50	R\$ 1.684,50
10	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 500,00
160	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 2.880,00
80	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00
40	mts	Torre triangular 300 x 2000 (cantoneira 1" x 1/8, cabeça 1 1/4 25 3/8, parafuso 3/8 x 0,5), bade 300 x 500, âncora 0,5 x 1000 F° pára-raio, estáios e baizamento noturno.	R\$ 229,25	R\$ 9.170,00
1	Unid	Infraestrutura complementar p/ engergia e proteção contra surtos elétricos.	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
4	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 200,00
32	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 576,00
32	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 499,20
1	Unid	Instalação de Equipamentos de Transmissão/ Ativos de Rede/ Proteção elétrica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 150,00
16	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 288,00
16	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 249,60
1	Unid	Projeto As Built	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Preço Total				R\$ 33.388,47

4° DISTRITO RODOVIÁRIO - SÃO SEBASTIÃO

Quant.	Unid.	Descrição	Preço unid.	Preço total
1	Unid	Rádios Outdoor 802.11a 5.8 Ghz 54 Mbps (Tipo I)	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
1	Unid	Shelter 40x60x150	R\$ 974,60	R\$ 974,60
1	Unid	Switch's 16 Portas	R\$ 3.508,57	R\$ 3.508,57
1	Unid	Nobreak 1.2 KVA	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1	Unid	Estabilizador de Núcleo Isolado 700VA	R\$ 680,00	R\$ 680,00
1	Unid	Infraestrutura complementar p/ transmissão (rádios)	R\$ 1.684,50	R\$ 1.684,50
10	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 500,00
160	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 2.880,00
80	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00
40	mts	Torre triangular 300 x 2000 (cantoneira 1" x 1/8, cabeça 1 1/4 25 3/8, parafuso 3/8 x 0,5), bade 300 x 500, âncora 0,5 x 1000 F° pára-raio, estáios e baizamento noturno.	R\$ 229,25	R\$ 9.170,00
1	Unid	Infraestrutura complementar p/ engergia e proteção contra surtos elétricos.	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
4	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 200,00
32	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 576,00
32	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 499,20
1	Unid	Instalação de Equipamentos de Transmissão/ Ativos de Rede/ Proteção elétrica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 150,00
16	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 288,00
16	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 249,60
1	Unid	Projeto As Built	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Preço Total				R\$ 33.388,47

5° DISTRITO RODOVIÁRIO - BRAZLÂNDIA

Quant.	Unid.	Descrição	Preço unid.	Preço total
1	Unid	Rádios Outdoor 802.11a 5.8 Ghz 54 Mbps (Tipo I)	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
1	Unid	Shelter 40x60x150	R\$ 974,60	R\$ 974,60
1	Unid	Switch's 16 Portas	R\$ 3.508,57	R\$ 3.508,57
1	Unid	Nobreak 1.2 KVA	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1	Unid	Estabilizador de Núcleo Isolado 700VA	R\$ 680,00	R\$ 680,00
1	Unid	Infraestrutura complementar p/ transmissão (rádios)	R\$ 1.684,50	R\$ 1.684,50
10	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 500,00
160	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 2.880,00
80	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00
40	mts	Torre triangular 300 x 2000 (cantoneira 1" x 1/8, cabeça 1 1/4 25 3/8, parafuso 3/8 x 0,5), bade 300 x 500, âncora 0,5 x 1000 F° pára-raio, estáios e baizamento noturno.	R\$ 229,25	R\$ 9.170,00
1	Unid	Infraestrutura complementar p/ engergia e proteção contra surtos elétricos.	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00

4	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 200,00
32	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 576,00
32	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 499,20
1	Unid	Instalação de Equipamentos de Transmissão/ Ativos de Rede/ Proteção elétrica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Hora	Engenheiro	R\$ 50,00	R\$ 150,00
16	Hora	Técnico Instalador	R\$ 18,00	R\$ 288,00
16	Hora	Auxiliar Técnico	R\$ 15,60	R\$ 249,60
1	Unid	Projeto As Built	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Preço Total				R\$ 33.388,47

PREÇO TOTAL GERAL	R\$ 241.310,09
--------------------------	-----------------------

d) Cronograma Físico-Financeiro.

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO												
	MES 01				MES 02				MES 03			
	001	002	003	004	005	006	007	008	009	010	011	012
1 Levantamento/Vistorias in loco												
2 Entrega de Equipamentos												
4 Infraestrutura complementar p/ transmissão (rádios)												
Sede DER/DF												
1° Distrito Rodoviário - Planaltina												
2° Distrito Rodoviário - Colorado (Repetidora)												
Repetidora Ceilândia												
3° Distrito Rodoviário - Samambaia												
4° Distrito Rodoviário - São Sebastião												
5° Distrito Rodoviário - Brazlandia												
Infraestrutura complementar p/ energia e proteção contra surtos elétricos												
Sede DER/DF												
1° Distrito Rodoviário - Planaltina												
2° Distrito Rodoviário - Colorado (Repetidora)												
Repetidora Ceilândia												
3° Distrito Rodoviário - Samambaia												
4° Distrito Rodoviário - São Sebastião												
5° Distrito Rodoviário - Brazlandia												
Instalação de Equipamentos Transmissão / Ativos de Rede / Proteção Elétrica												
Sede DER/DF												
1° Distrito Rodoviário - Planaltina												
2° Distrito Rodoviário - Colorado (Repetidora)												
Repetidora Ceilândia												
3° Distrito Rodoviário - Samambaia												
4° Distrito Rodoviário - São Sebastião												
5° Distrito Rodoviário - Brazlandia												
7 Testes de Conformidade												
8 Projeto Ass Built												
Sede DER/DF												
1° Distrito Rodoviário - Planaltina												
2° Distrito Rodoviário - Colorado (Repetidora)												
Repetidora Ceilândia												
3° Distrito Rodoviário - Samambaia												
4° Distrito Rodoviário - São Sebastião												
5° Distrito Rodoviário - Brazlandia												
VALORES MENSAIS												

ANEXO III

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS N. /2008

ASSUNTO: ATESTADO DE VISTORIA

PREZADOS SENHORES,

ATESTAMOS QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA-
-----, ABAIXO ASSINADO, VISTORIOU A ÀREA ONDE SERÁ REALIZADA
OS SERVIÇOS, TENDO PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E
CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, OBJETO DA
LICITAÇÃO.

BRASÍLIA, DE DE

Coordenador de Informática

DE ACORDO:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

REF,: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



1.1.1.1 PROCESSO Nº 113.000. /

CONTRATO Nº /200

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E , OBJETIVANDO A , FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAIN, Bloco “C”, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº LUIZ CARLOS TANEZINI, assistido pela Chefe da Procuradoria Jurídica, Clarissa de Assis Frechiani Fernandes, e , situada no – , inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por , conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Nº , devidamente homologado pelo do DER/DF em / / , às fls. do processo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a , conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de n° /200 e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de n° /200 , Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ (), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Projeto: – ;

II – Subtítulo:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1- O empenho é de R\$ (), conforme Nota de Empenho nº /2008, emitida em / /2008, na modalidade global.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de () proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / /2008.

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de () dias, devendo expirar-se em / /2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº – CREA/DF 5338/D.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 2008.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: